LEI Nº 5.065, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Denomina logradouro público: "Rua Jovenil Bernardes".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Jovenil Bernardes,** o logradouro público (rua 1), localizada no Bairro Garcias, Zona 10, setor 03, quadras 02/02A, que tem seu início na Rua José Viana da Fonseca, passando pelas quadras 02/02A numa extensão de 192,5 metros pela lateral direita, confrontando com a quadra 02 e 225 metros pela lateral esquerda e tendo seu término na mesma rua do início da descrição, no sentido Centro-Bairro, nesta cidade de Itaúna - MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 25 de agosto de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: AJFJ e ÉGP)